



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 12 de Junho de 2019 • Ano • Nº 2286

Esta edição encontra-se no site: www.morpara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Lei Nº 273, de 03 de maio de 2019** - Institui o “Maio Amarelo” para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Morpará e da outras providência.
- **Decreto Nº 118, de 12 de junho de 2019** - Dispõe sobre a Revogação do Decreto de nº 117 de 03 de junho de 2019.
- **Decreto Nº 119, de 12 de junho de 2019** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e indenização ou permuta, imóvel situado à Rua Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro, Tamborilzinho, medindo 100m², e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Ba
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



LEI Nº. 273, DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Institui o “Maio Amarelo” para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Morpará e da outras providência”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Morpará – Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Morpará, a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominado de “Maio Amarelo” a ser comemorado anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31;

Parágrafo Único: O símbolo da ação aludida ao caput deste artigo será “um laço” na cor amarela.

Art. 2º. No mês “Maio Amarelo”, fica o poder público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas visando defender a vida e um trânsito mais seguro e saudável.

Art. 3º. O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Morpará.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Ba
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Morpará-Bahia, 03 de Maio de 2019.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Revogação do Decreto de nº 117 de 03 de junho de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na legislação pertinente, em especial, a Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº **117** de 03 de junho de 2019, que exonera o Sr. **ISAC FRANCISCO MARTINS** do cargo de Coordenador da Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará-Ba, 12 de junho de 2019.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

Registra-se. Publica-se.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e indenização ou permuta, imóvel situado à Rua Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro, Tamborilzinho, medindo 100m², e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Morpará, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, aquisição mediante acordo, indenização, permuta ou outra forma legal de aquisição, o imóvel *situado na Rua Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro Tamborilzinho, medindo 100m²*, cadastrado no Setor de Tributos deste município sob a inscrição geográfica nº 10130310370404.

Art. 2º- A área do imóvel aqui caracterizada será destinada a obras públicas idealizadas pelo poder Público Municipal

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, destinadas para este fim.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará-BA, 12 de junho de 2019

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

